

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o diploma de honra ao mérito Professor João Batista Guilherme Correia, destinada a homenagear servidores públicos municipais no âmbito da Câmara Municipal de Jaru e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga e publica a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Jaru o Diploma de Honra ao Mérito Professor João Batista Guilherme Correia, com o objetivo de homenagear Servidores Públicos Municipais de Jaru, integrantes do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Cada Secretaria indicará à Câmara Municipal, até a primeira semana do mês de outubro de cada ano, o nome do servidor que fará jus ao Diploma de Honra ao Mérito Professor João Batista Guilherme Correia, com relatório sucinto de desempenho assinado pelo Secretário titular da Pasta, que terá como critérios para a seleção os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

I - apresentação de ideias ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - assiduidade e pontualidade;

III - qualidade no atendimento;

IV - relação interpessoal no local de trabalho.

Parágrafo Único. As Secretarias de Educação e Saúde indicarão um servidor por cada unidade de trabalho.

Art. 3º A entrega do Diploma de Honra ao Mérito Professor João Batista Guilherme Correia será feita apenas uma vez a cada ano, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jaru, na última semana do mês de outubro, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no ano de 2022 a entrega do Diploma será efetuada na semana que antecede o recesso parlamentar do final de ano, tendo as secretarias o prazo de indicar o nome dos servidores que farão jus ao Diploma, até o dia 30 de novembro.

Art. 4º A Câmara Municipal providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária própria, podendo suplementar se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 03 de outubro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário